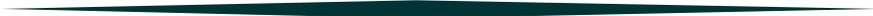




# REFORMA DA PREVIDÊNCIA E SITUAÇÃO DO IDOSO NO BRASIL

CURSO DE  
**REDAÇÃO**  
Prof. Rózi

*Gadafy*



## **GADAFY DE MATOS ZEIDAM**

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Professor de Filosofia da Rede Estadual - Ensino Médio

Engenheiro Mecânico (UnB)

Licenciado em Filosofia (UFPI)

Bacharel em Direito (UFPI)

Mestre em Filosofia (UFPI),

com dissertação na área de Filosofia da Ciência.





A partir da leitura dos textos motivadores seguintes e com base nos conhecimentos construídos ao longo de sua formação, redija um texto dissertativo-argumentativo na modalidade escrita formal da língua portuguesa sobre o tema “**Reforma da Previdência e situação do idoso no Brasil: dilemas e perspectivas**”, apresentando proposta de intervenção, que respeite os direitos humanos. Selecione, organize e relacione, de forma coerente e coesa, argumentos e fatos para defesa de seu ponto de vista.

## Gerações de direitos

Fonte: *A era dos direitos*. Norberto Bobbio; tradução de Carlos Nelson Coutinho, Rio de Janeiro: Campus, 1992, p.1-65.



Segundo Norberto Bobbio, por mais fundamentais que sejam, os direitos do homem são direitos históricos, ou seja, nascidos em certas circunstâncias, caracterizadas por lutas em defesa de novas liberdades contra velhos poderes, e nascidos de modo gradual, não todos de uma vez e nem de uma vez por todas.

Para Norberto Bobbio, os direitos de primeira geração correspondem aos direitos de liberdade, ou seja, a um não agir do Estado; já os direitos de segunda geração - direitos sociais - correspondem a uma ação positiva do Estado.

Quanto aos direitos de terceira geração que, segundo ele, constituem uma categoria ainda excessivamente heterogênea e vaga, o que nos impede compreender do que efetivamente se trata, o mais importante é o direito de viver num ambiente não poluído.

Em que pese afirmar que os direitos de terceira geração não são passíveis de uma compreensão apropriada, o autor menciona uma quarta geração de direitos.

Seriam esses referentes aos efeitos cada vez mais traumáticos da pesquisa biológica, que permitisse manipulações do patrimônio genético de cada indivíduo (*engenharia genética*).

Isso seria mais uma prova, segundo ele, de que os direitos não nascem todos de uma vez. Nascem quando devem ou podem nascer. Esse "nascimento" acompanha o progresso técnico, isto é, o progresso da capacidade do homem de dominar a natureza e os outros homens.

Norberto Bobbio afirma que os direitos de terceira geração, como o de viver num ambiente não poluído, não poderiam ter sido sequer imaginados quando foram propostos os de segunda geração, do mesmo modo estes últimos (por exemplo, o direito à instrução ou à assistência) não eram sequer concebíveis quando foram promulgadas as primeiras Declarações setecentistas.

Ele nos alerta para o fato de que a maior parte dos direitos sociais, chamados de segunda geração, ainda permanecem no papel. O que poderíamos então dizer dos direitos de terceira e de quarta geração? O autor responde a essa indagação com a triste assertiva de que a única coisa que até agora se pode dizer é que são expressões de aspirações ideais, às quais o nome "direitos" serve unicamente para atribuir um título de nobreza. Uma coisa é proclamar um direito, outra é desfrutá-lo efetivamente.

# CHARTER OF FUNDAMENTAL RIGHTS OF THE EUROPEAN UNION

(2000/C 364/01)

## CHAPTER I

### DIGNITY

#### Article 1

#### **Human dignity**

Human dignity is inviolable. It must be respected and protected.

#### Article 2

#### **Right to life**

1. Everyone has the right to life.
2. No one shall be condemned to the death penalty, or executed.

#### Article 3

#### **Right to the integrity of the person**

1. Everyone has the right to respect for his or her physical and mental integrity.
2. In the fields of medicine and biology, the following must be respected in particular:
  - the free and informed consent of the person concerned, according to the procedures laid down by law,
  - the prohibition of eugenic practices, in particular those aiming at the selection of persons,
  - the prohibition on making the human body and its parts as such a source of financial gain,
  - the prohibition of the reproductive cloning of human beings.

Article 4

**Prohibition of torture and inhuman or degrading treatment or punishment**

No one shall be subjected to torture or to inhuman or degrading treatment or punishment.

Article 5

**Prohibition of slavery and forced labour**

1. No one shall be held in slavery or servitude.
2. No one shall be required to perform forced or compulsory labour.
3. Trafficking in human beings is prohibited.

Article 32

**Prohibition of child labour and protection of young people at work**

The employment of children is prohibited. The minimum age of admission to employment may not be lower than the minimum school-leaving age, without prejudice to such rules as may be more favourable to young people and except for limited derogations.

Young people admitted to work must have working conditions appropriate to their age and be protected against economic exploitation and any work likely to harm their safety, health or physical, mental, moral or social development or to interfere with their education.

Article 33

**Family and professional life**

1. The family shall enjoy legal, economic and social protection.
2. To reconcile family and professional life, everyone shall have the right to protection from dismissal for a reason connected with maternity and the right to paid maternity leave and to parental leave following the birth or adoption of a child.

Article 34

**Social security and social assistance**

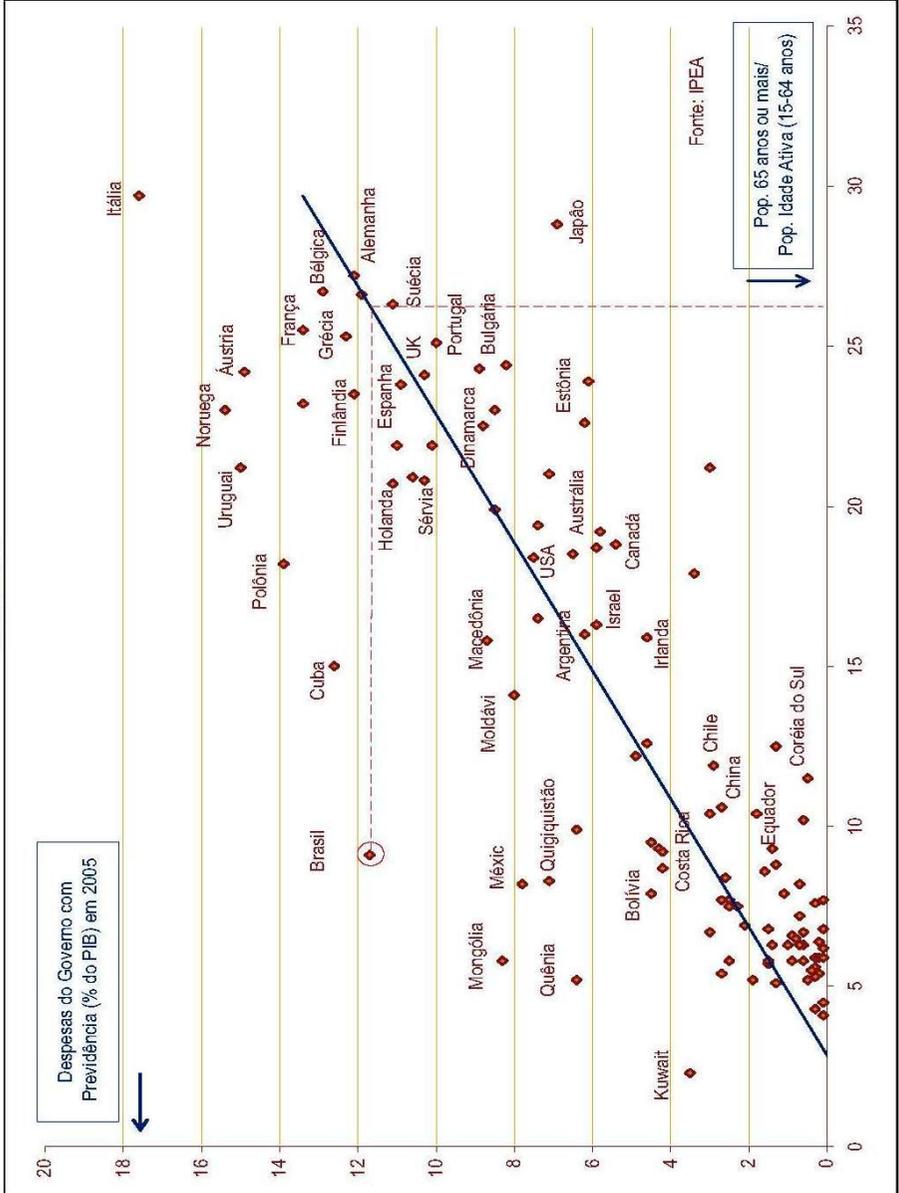
1. The Union recognises and respects the entitlement to social security benefits and social services providing protection in cases such as maternity, illness, industrial accidents, dependency or old age, and in the case of loss of employment, in accordance with the rules laid down by Community law and national laws and practices.
2. Everyone residing and moving legally within the European Union is entitled to social security benefits and social advantages in accordance with Community law and national laws and practices.
3. In order to combat social exclusion and poverty, the Union recognises and respects the right to social and housing assistance so as to ensure a decent existence for all those who lack sufficient resources, in accordance with the rules laid down by Community law and national laws and practices.

Article 35

**Health care**

Everyone has the right of access to preventive health care and the right to benefit from medical treatment under the conditions established by national laws and practices. A high level of human health protection shall be ensured in the definition and implementation of all Union policies and activities.

**Gráfico 6**



# Aposentadoria deve ter idade mínima, dizem especialistas

***Pelos números do IBGE, entre 2010 e 2050, a população com mais de 60 anos vai saltar de 19,3 milhões para 64 milhões***

29 de junho de 2010 | 0h 00  
- O Estado de S.Paulo



O número de brasileiros com idade acima de 60 anos no País vai mais que triplicar em quatro décadas e exigir dos futuros governantes mudanças na concessão das aposentadorias para garantir a longo prazo a sustentabilidade do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - que agrega os trabalhadores da iniciativa privada. Para aliviar o peso do envelhecimento nas contas públicas, especialistas ouvidos pelo Estado propõem a definição de uma idade mínima de, pelo menos, 65 anos para a aposentadoria, como já acontece nas economias desenvolvidas. O Brasil é um dos poucos países que não estabeleceram essa regra.

Hoje, os brasileiros precisam contribuir por 35 anos ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para se aposentar. No caso da mulher, o período é de 30 anos. Sem a idade mínima, os homens têm pedido a aposentadoria com, em média, 54 anos e as mulheres, com 52 anos - mesmo com a incidência do chamado Fator Previdenciário, criado em 1999 para desestimular as aposentadorias precoces.

Como os brasileiros estão vivendo cada vez mais, a idade média atual é considerada baixa e onerosa aos cofres públicos. E a situação só tende a piorar. O país não está aproveitando o período de bonança - em que há mais jovens no mercado de trabalho - para se preparar para o envelhecimento da população. Pelos números do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), entre 2010 e 2050, a população com mais de 60 anos vai saltar de 19,3 milhões para 64,1 milhões.

O estabelecimento de uma idade mínima faria com que os trabalhadores ficassem mais tempo no mercado. "O que constatamos é que as pessoas estão vivendo mais. Temos que pensar em políticas para o idoso", disse o ministro da Previdência Social, Carlos Eduardo Gabas, que não quis se comprometer com a definição de uma idade mínima no curto prazo.

Experiência internacional. Em vários países desenvolvidos, assim como em algumas economias da América Latina - Chile e Argentina, por exemplo, a concessão de aposentadorias precoces foi reduzida com a adoção da idade mínima, normalmente superior a 60 anos. Na Alemanha, a idade mínima é de 67 anos. Os EUA também estão no mesmo caminho. A França já propôs o aumento da idade mínima, de 60 para 62 anos – o assunto está em debate no Parlamento.

Para o economista do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), Marcelo Abi-Ramia Caetano, o Brasil segue na contramão das economias desenvolvidas. "Existe um desacordo entre o que é feito no Brasil com o que acontece em outros países. A ausência da idade mínima torna a previdência brasileira mais generosa, mais leniente e com um custo mais elevado", frisou.

"Se os governos ficarem adiando a reforma da previdência, vai chegar um momento que a situação ficará insustentável, exigindo um pacote bem pesado para contornar a situação." / E.S.

## Direto no bolso

Além da aposentadoria por tempo de contribuição, pode-se solicitar a aposentadoria por idade, invalidez ou especial (os que trabalharam em condições prejudiciais à saúde). No caso da aposentadoria por idade no setor urbano - 65 anos para o homem e 60 para a mulher - geralmente o valor do benefício corresponde ao salário mínimo porque o beneficiário não consegue comprovar que contribuiu para a previdência pelos anos exigidos. É preciso ter contribuído por 15 anos. Os trabalhadores rurais também podem pedir aposentadoria por idade com 5 anos menos: a partir dos 60 anos, homens e 55 anos, mulheres.



## Pirâmide etária da população brasileira

*A pirâmide etária da população brasileira indica o perfil demográfico do país, que atualmente é caracterizado como “adulto”.*

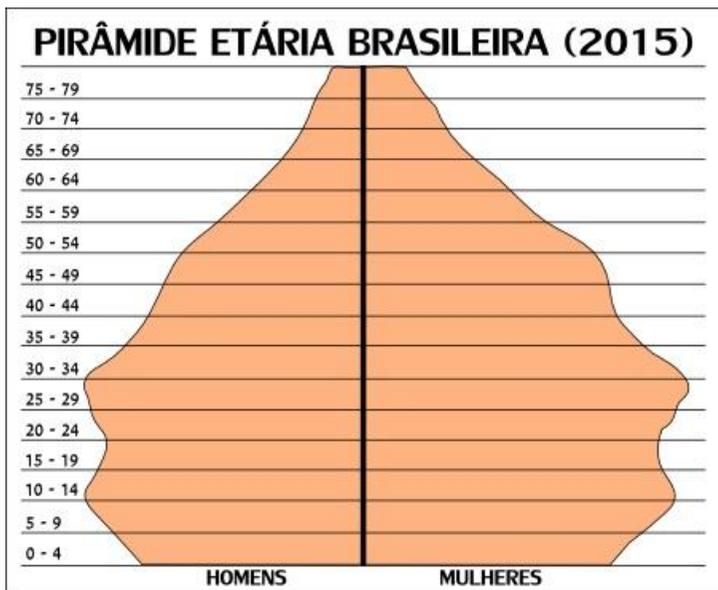
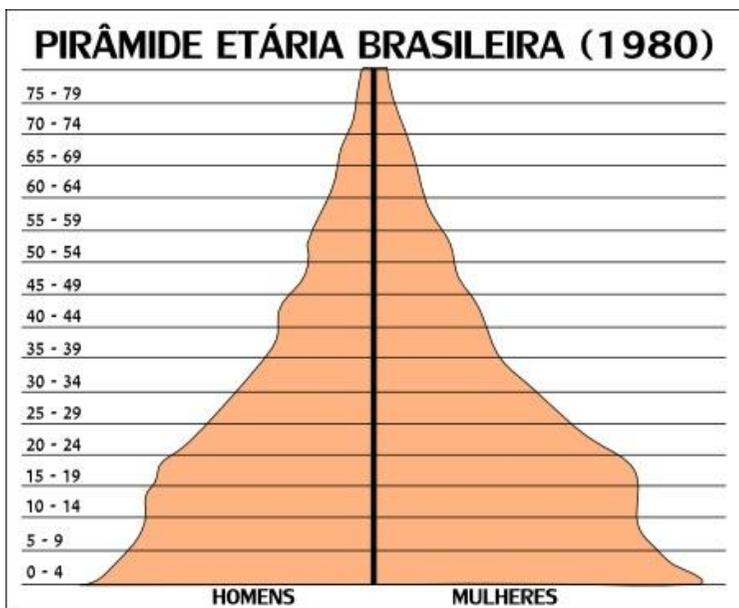
Publicado por: Rodolfo F. Alves Pena em [Geografia humana do Brasil](#)

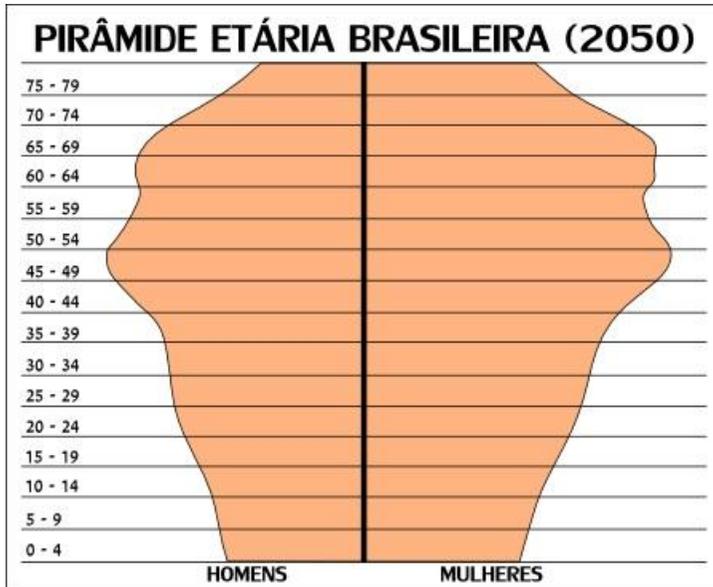


Atualmente, o Brasil é considerado um “país adulto”

A estrutura etária da [população brasileira](#) representa a média de idade que o país possui a partir da quantidade de pessoas jovens (até 19 anos), adultas (de 20 a 59 anos) e idosas (a partir de 60 anos de idade). Já a [pirâmide etária](#) nada mais é do que o gráfico utilizado para expressar os dados referentes a essa quantificação, de modo a permitir uma melhor análise dessa questão.

A pirâmide etária da população brasileira vem se transformando ao longo dos anos, o que indica uma mudança no perfil demográfico do nosso país relativa ao [crescimento demográfico nacional](#). Anteriormente, quando as taxas de natalidade eram mais elevadas, tínhamos uma pirâmide com a sua base mais ampla e um topo mais estreito, o que significava que o país era predominantemente jovem. Nos dias atuais, observa-se que nos encontramos em uma fase de transição.





Uma pirâmide etária estrutura-se por agrupamentos em barras horizontais de grupos de idades separados por sexo. As partes mais inferiores da pirâmide representam os grupos mais jovens em termos de faixas de idade, ao passo em que as suas partes superiores representam a população idosa. Assim sendo, percebemos que em 1980 éramos classificados como um **país jovem** e que, atualmente, somos caracterizados como um **país adulto**, em fase de transição para nos tornarmos um **país idoso** no ano de 2050.

Essa mudança no perfil populacional brasileiro deve-se à redução da natalidade ao longo do tempo, o que se soma à igual redução das taxas de mortalidade. Para se ter uma ideia, em 1960, a taxa de fecundidade (número de filhos por mulher) no Brasil era de 6,21; já nos dias atuais, esse número despencou para 1,81. Por outro lado, a expectativa de vida no Brasil saltou de 54,6 para 73,6 nesse mesmo período.

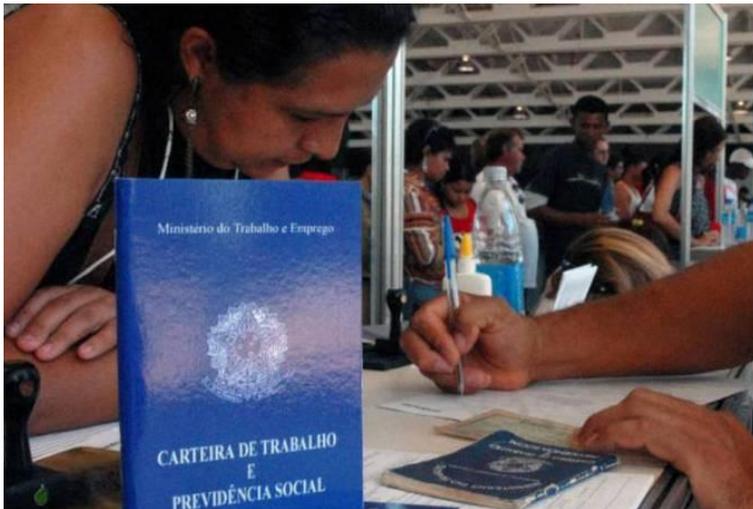
Portanto, verifica-se que o Brasil está passando por um processo de envelhecimento populacional, ou seja, o aumento da média de idade de sua população. No entanto, a médio e longo prazo, isso poderá ser bastante problemático, pois isso contribuirá para uma redução proporcional da População Economicamente Ativa (PEA), que corresponde ao número de pessoas aptas a exercer algum trabalho. Ao mesmo tempo, os gastos sociais, sobretudo com o Previdência Social, elevar-se-ão, em um problema semelhante ao que é vivido atualmente em alguns países europeus.

---

\* *Dados:* IBGE

# É justo que as mulheres se aposen- tem mais cedo?

MARCELO ABIRAMIA  
CAETANO  
ESPECIAL PARA A FOLHA  
21/12/2014 02h00



A questão acerca da aposentadoria das mulheres em condições mais benéficas que aquelas concedidas aos homens suscita acalorados debates com posições não somente técnicas, mas também com muito juízo de valor de cada lado.

Um fato é certo: as mulheres intensificaram sua participação no mercado de trabalho desde a segunda metade do século 20.

Há várias razões para isso. Mudanças culturais e jurídicas eliminaram restrições sem sentido no mundo contemporâneo: um dos maiores e mais antigos bancos do Brasil contratou sua primeira escriturária em 1969 e teve sua primeira gerente em 1984.

Avanços no planejamento familiar e a disseminação de métodos contraceptivos permitiram a redução do número de filhos e liberaram tempo para a mulher se dedicar ao mercado de trabalho.

Filhos estudam por mais tempo e se mantêm fora do mercado de trabalho até o início da vida adulta. Com isso, o custo de manter a família cresce e cria a necessidade de a mulher ter fonte de renda para o sustento da casa.

A tecnologia também colaborou: máquinas de lavar roupa, fornos microondas, casas menores e outras parafernálias da vida moderna reduziram a necessidade de algumas horas nos afazeres domésticos e liberaram tempo para o trabalho fora de casa.

## **VIDA MAIS DURA**

A inserção feminina no mercado de trabalho ocorreu, mas com limitações. Em relação aos homens, mulheres têm menor taxa de participação no mercado de trabalho, recebem salários mais baixos e ainda há a dupla jornada de trabalho.

Quando voltam para a casa, ainda têm que se dedicar à família e ao lar.

Essas dificuldades levam algumas pessoas a defender formas de compensação para as mulheres por meio de tratamento previdenciário diferenciado. Já que as mulheres enfrentam dificuldades de inserção no mercado de trabalho, há de compensá-las por meio de uma aposentadoria em idade mais jovem.

A legislação brasileira incorpora essa ideia. Homens precisam de 35 anos de contribuição para se aposentar no INSS; mulheres, de 30.

No serviço público, que exige idade mínima, as mulheres podem se aposentar com cinco anos a menos de idade e tempo de contribuição que os homens.

O tratamento diferenciado e mais benéfico às mulheres também acontece nas aposentadorias por idade, para professores e para trabalhadores rurais. É uma prática comum na Previdência Social brasileira e que, suponho, muito dificilmente passará por alguma modificação no futuro próximo.

## NO MUNDO

Em relação ao resto do mundo, há alguns países que não diferenciam as regras de acesso aos benefícios. Encontram-se nessa lista EUA, Canadá, Espanha e Suécia.

Outros como Áustria e Suíça permitem às mulheres se aposentar mais jovens.

Há também aqueles que adotam estratégias mistas. A França não diferencia a idade mínima de aposentadoria, mas concede um menor tempo de contribuição às mulheres caso tenham filhos.

De todo modo, a tendência das reformas previdenciárias das últimas décadas é reduzir ou eliminar o diferencial a favor do sexo feminino. A Alemanha, por exemplo, mantém a diferenciação para as mulheres que nasceram antes de 1952. A Itália está em processo gradual de redução das diferenças até 2018, enquanto o Reino Unido eliminará a diferenciação neste mesmo ano.

Apesar de reconhecer os argumentos a favor da diferenciação, o contraponto que coloco é que problemas de mercado de trabalho devem ser resolvidos por meio de políticas laborais, e não previdenciárias. Afinal, o que a Previdência tem a ver com a discriminação de gênero?

Uma coisa é o reconhecimento de um mercado de trabalho mais precário para determinados estratos sociais; outra coisa é ver na Previdência uma forma de compensação para esses problemas.

Em primeiro lugar, é uma maneira ineficiente de tratar a questão. Se as mulheres enfrentam dupla jornada de trabalho, a forma eficiente de resolver o problema é por meio de mudanças culturais que tornem os homens mais ativos nos afazeres domésticos e por meio de boas creches e escolas que deixem as mães mais tranquilas com o cuidado dos filhos.

Não parece apropriada a ideia de que um problema de equidade do mercado de trabalho seja resolvido por uma saída antecipada deste mesmo mercado, mas, sim, por uma política efetiva de promoção de igualdade laboral entre homens e mulheres.

Alguém pode argumentar que mudanças culturais são difíceis de concretizar. São, mas não impossíveis. O leitor com mais de 40 anos deve se recordar que muitos consideravam os cintos de segurança como meros acessórios dos carros e que o cigarro reinava em propagandas, restaurantes, aviões e salas de aula das universidades.

Tentar resolver esse problema por meio da Previdência é passar à sociedade o seguinte recado: mulheres jovens na faixa dos seus 20 ou 30 anos, sabemos das suas dificuldades presentes no mercado de trabalho.

Esperem mais umas três décadas porque, quando estiverem com 50 ou 60 anos, as compensaremos por meio de uma aposentadoria em idades menores que as dos homens.

Visto de outro modo, tampouco se trata de uma solução transitória ou emergencial para um problema estrutural. Por exemplo, independentemente do posicionamento que alguém tenha em relação à política de cotas no ensino superior, elas procuram oferecer compensação imediata a grupos com dificuldade de inserção.

Não é esse o caso da aposentadoria diferenciada.

## **CUSTO CRESCENTE**

Em segundo lugar, o custo para a Previdência dessa política é alto. Em 2013, a idade média da aposentadoria por tempo de contribuição foi de 55 anos para homens e 52 para mulheres. Entretanto, é uma realidade universal que as mulheres vivem mais que os homens. Para esse mesmo ano, o IBGE estimou que no Brasil homens aos 55 anos vivessem por mais 23,6; mulheres aos 52, por mais 30,2.

Na prática, são três anos a menos de contribuição e quase sete a mais de recebimento de benefício, o que torna ainda mais pesado o já alto custo da Previdência Social.

A opção por conceder uma aposentadoria especial para as mulheres é mais cômoda. Agrada ao eleitorado, joga para o futuro a questão da necessidade de financiamento, minimiza a necessidade de elevação dos gastos presentes com creches e ameniza a necessidade de enfrentar questões culturais relativas à divisão do trabalho por gênero.

Entretanto, não ataca o problema em sua raiz e cria um anestésico sentimento de compensação futura.

São raras as oportunidades em que se coloca para o público o debate acerca das aposentadorias para as mulheres em condições especiais.

Creio que continuarão a sêlo no Brasil apesar da tendência internacional para redução das diferenças. É um tema politicamente inconveniente e há coisas mais prementes a ajustar na Previdência, como as pensões por morte, idade mínima e forma de reajuste das aposentadorias, mas esses são assuntos para outros debates.

MARCELO ABIRAMIA  
CAETANO é economista do Ipea

# Rising retirement ages in Europe compared

By [Reuters](#)

UPDATED: 13:11 BST, 25 June 2010

***French unions have staged nationwide strikes in protest at government plans to raise the retirement age to 62 and reform state pensions.***



Meanwhile, the Coalition government has proposed raising the retirement age to 66 by 2016 and possibly to 70 by 2046.

EU figures show the average retirement age is 61 in Greece, 62 in Germany and 59.4 in France.

Here are details of some of the changes planned in retirement following austerity measures around Europe:

### FRANCE:

- Raising France's statutory retirement age, which at 60 is one of the EU's lowest, is the linchpin of a reform plan.
- The retirement age will rise gradually for people born after 1950 by four months a year to 62 in 2018. This measure will kick in from July 2011. It overturns a Socialist policy introduced by the late President Francois Mitterrand in 1983.
- President Nicolas Sarkozy hopes reform will convince investors he is serious about cleaning up state finances, which are set to register record deficit and debt levels in 2010.

### GREECE:

- Pension reform will be a major test of the government's resolve to put derailed public finances back on track, with a draft law expected this week amid strong domestic opposition.
- The EU and the IMF have imposed strict guidelines including raising women's retirement age from 60 to 65 matching that of men, and imposing penalties on early retirement.
- With perks including early retirement for hundreds of supposedly 'arduous' professions such as hairdressers, butchers and cheese factory workers, the pension system has cost the debt-choked nation about 12% of gross domestic product.

### BRITAIN:

The new Conservative-Liberal Democrat government confirmed in its emergency budget on June 22 it would review accelerating the increase in the state pension age to 66.

- 'We are also planning to review the date at which the state pension age starts to rise to 66,' Works and Pensions Secretary Duncan Smith said, adding: 'We also have to think about the pace of change as we move beyond 66.'
- **BLOG: '66 and all that... We need new jobs for old-timers'**
- A BBC report on Thursday said the increase may be enforced as early as 2016, but the Department for Work and Pensions declined to comment on Thursday.

» [Free brochure: Top 10 retirement tips](#)

### NETHERLANDS:

An incoming Dutch government must focus on cutting spending, wind down stimulus measures and adopt much-needed structural reforms, the Organisation for Economic Cooperation and Development (OECD) said on June 16.

- The OECD proposed a number of austerity and reform measures that would help cut the budget deficit, including a hike in the retirement age to 67 from 65 as quickly as possible.

AVERAGE RETIREMENT AGES IN EUROPE		
Country	Average retirement age	State pension age
France	59.4	60
Greece	60	65 (m) 60 (w)
Italy	60.4	65 (m) 60 (w)
Germany	62	65
Spain	62.1	65
Portugal	62.6	65
UK	62.6	65 (m) 60 (w)
Netherlands	63.9	65
Ireland	64.1	66
Norway	64.4	62

*Sourced by Eurostat from 2007 in a 2009 paper - See the full list (p.78 of the PDF)*

### **ITALY:**

Italy's cabinet agreed on June 10 to raise the retirement age for women working in the public sector to 65 from 2012 to bring it in line with that for men, as requested by the EU, the welfare minister said.

- Men and women in the public and private sectors can still retire before 65 if they have worked for long enough under a system which combines workers' age with the number of years of pension contributions paid.
- The measures had no implications for private sector workers, where the average retirement age is around 61.

### **SPAIN:**

- The government faces growing anger over steps taken to rein in the public deficit.
- Prime Minister Jose Luis Rodriguez Zapatero tested the waters on pension reform in February when he announced plans to raise the retirement age to 67 from 65, causing widespread outrage among Spaniards.
- The Spanish government hopes to hold cross-party talks by autumn on pension reform.

### **IRELAND:**

Last December the regular budget delivered savings of more than 4 billion euros. It also announced from 2010 an increase in the minimum public service pension age to 66 from 65, with a maximum retirement age of 70.

### **GERMANY:**

Germany's upper house of parliament in 2007 gave final approval to a measure for a gradually phased increase in the retirement age to 67 from 65. Under the reform, the increase is to take effect in steps between 2012 and 2029.

## Reforma da Previdência é uma necessidade, diz Henrique Meirelles



***O ministro da Fazenda, Henrique Meirelles e o presidente Michel Temer durante reunião com Líderes da Base Aliada na Câmara e no Senado para falar sobre a reforma da Previdência***

O ministro da Fazenda, Henrique Meirelles, disse há pouco que a reforma da Previdência não é uma decisão, mas sim uma necessidade devido ao envelhecimento da população e o consequente crescimento das despesas da União no pagamento das aposentadorias.

“A reforma da Previdência não é uma questão de desejo nem chamaria de uma decisão, mas uma necessidade. Se não fizermos isso, teremos problemas principalmente na sustentabilidade da Previdência”, disse Meirelles. Para o ministro, muito mais importante do que quando as pessoas vão se aposentar, é a garantia do pagamento dos benefícios. “Esse é um ponto fundamental”.

Para justificar as mudanças, o ministro da Fazenda citou o caso do Rio de Janeiro, que tem tido dificuldade em pagar salários do funcionalismo público e de outros países que já promoveram mudanças nos regimes previdenciários para enquadrar as despesas ao envelhecimento populacional.

“Temos que enfrentar esse problema enquanto há tempo. A conjunção das duas coisas, de um lado a evolução demográfica, que é extremamente positiva, temos cada vez mais pessoas vivendo mais, e a evolução dessa proporção. No Brasil temos o sistema solidário, repartição simples, os trabalhadores da ativa pagam os benefícios daqueles que se aposentaram. Essa relação está se alterando”, disse Meirelles.

Segundo dados apresentados pelo ministro a líderes do governo no Congresso, hoje há 141 milhões de pessoas em idade ativa. No atual ritmo, em 2060, haverá 131 milhões com idade ativa. No mesmo período, o número pessoas com mais de 65, crescerá 263%. “Isso mostra claramente um número insustentável”, disse Meirelles.

Ainda de acordo com o ministro da Fazenda, em 1991, cerca de 10,5% do PIB era representada pelas despesas públicas federais, as chamadas despesas primárias. Hoje esse número é 19,5% do PIB. Mais da metade desse aumento foram relacionativos à Previdência Social. “Temos um aumento impressionante que não será possível sustentar. O Brasil envelhece rapidamente. Isso é bom, mas a maneira de sustentar isso é cada um trabalhando um pouco mais”.

### **Votação no começo de janeiro**

O presidente da Câmara, deputado Rodrigo Maia (DEM-RJ), considerou a medida “decisiva” para o futuro do país e disse que, tão logo a medida chegue à Casa, vai criar uma comissão especial para analisar a proposta.

Segundo Maia, a ideia é “criar um ambiente favorável” para que a reforma seja aprovada pelos deputados no início do ano que vem. “Essa proposta nos permite sonhar com taxa de juros diferentes, com a redução do desemprego e desenvolvimento econômico que a população espera. Vamos criar o ambiente para que o debate comece esse ano e que no começo do ano que vem possamos aprovar”, disse Maia.

# Ataque aos direitos

TEMA EM DISCUSSÃO: Reforma da Previdência

O governo interino de Michel Temer, produto do golpe viabilizado por um pacto das elites contra o povo, tem pressa para entregar o que prometeu aos patrocinadores de sua ascensão ao poder: desmontar o Estado para dar aos ricos o que vai tirar dos pobres. Entre os primeiros atos de Temer após sentar-se à mesa presidencial destaca-se a extinção do Ministério da Previdência Social e a incorporação da pasta à Fazenda, medida tomada para facilitar a tão badalada reforma da Previdência.

No pacote estão ainda propostas como o aumento do tempo mínimo de contribuição; a redução do valor de um para meio salário mínimo do Benefício Assistencial ao Idoso ou ao Portador de Deficiência (Loas); e a equiparação da idade mínima da mulher à do homem, entre outras maldades.

O clima de terror é criado com a ajuda dos seus aliados de primeira hora, incluindo a grande mídia brasileira, que não titubeia em assustar a população ao alardear que, mantidas as regras atuais, o sistema vai quebrar e todos serão prejudicados. Trata-se de uma mentira que tem base no fetiche ideológico daqueles que defendem o Estado mínimo e querem enfraquecer o maior sistema de distribuição de renda do país, que contribui para a manutenção da qualidade de vida de milhões de pessoas, sobretudo as mais pobres, visto que 70% dos beneficiados recebem até um salário mínimo.

O argumento de que a Previdência é deficitária é absolutamente falacioso. Em 2015, por exemplo, o superávit foi de, no mínimo, R\$ 10 bilhões. O tão alardeado déficit só pode ser narrado por meio de artifícios contábeis que, deliberadamente, produzem números enganosos. Em vez de criar regras desfavoráveis para a grande massa trabalhadora, o governo brasileiro deveria rever as benesses que concede aos empresários, na forma de isenções e desonerações, que impactam sobremaneira as contas da Previdência.

As entidades “filantrópicas” e as empresas que aderem ao Simples Nacional, por exemplo, não pagam contribuição previdenciária. O que representa uma renúncia de receita multibilionária, esta sim, com potencial de gerar desequilíbrios graves. Outra medida urgente é o combate à sonegação, praga secular do nosso país, cujo estancamento poderia até dobrar as receitas do setor.

Igualmente importante seria garantir a inclusão dos milhões de trabalhadores que estão na informalidade e, como tal, não contribuem com o sistema previdenciário, assim como combater, de forma permanente, os benefícios irregulares e as fraudes praticadas pelas quadrilhas que povoam o serviço público.

Ao contrário do que pretende o governo interino e ilegítimo de Temer, a Previdência precisa ser protegida, pois ela ajuda a fazer girar a economia e a construir um país mais justo. Os trabalhadores devem resistir o quanto puderem a mais este ataque aos nossos direitos.

*Marcio Ayer é presidente do Sindicato dos Comerciários do Rio de Janeiro*

## **ARTIGOS IMPORTANTES DA CONSTITUÇÃO FEDERAL PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**Art. 1º** A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I - a soberania;
- II - a cidadania
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

**Art. 6º** São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

**Art. 194.** A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

**Art. 201.** A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei, a:

- I - cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada;
- II - proteção à maternidade, especialmente à gestante;
- III - proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário;
- IV - salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda;
- V - pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes, observado o disposto no § 2º.

